



16/02/11 13h33
Câmara dos Deputados

Projeto de Lei n.º 323/2011
(do Deputado Daniel Almeida)

(PL 323/11)

Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2011 e estabelece regras permanentes para valorização deste.

EMENDA DE PLENÁRIO N° 21

"Art. – O percentual, a título de reajuste, dos aposentados e pensionistas, que percebem mais de 1 salário, será de 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento)."

JUSTIFICATIVA

Nossa Emenda, por mais uma vez, visa corrigir, dando aumento real, de modo que o salário mínimo seja reajustado na sua realidade, beneficiando assim nossos aposentados e pensionistas. Do percentual dado do valor de R\$510,00(quinhentos e dez reais), resultando no valor de R\$560,00(quinhentos e sessenta reais), valor esse do novo salário mínimo, resulta-se no percentual de 9,85%, desse que, 80% por cento corresponde ao índice real e reajuste.

Por todo exposto, apresentamos a presente proposta, através de Emenda na Medida Provisória do Salário Mínimo, contando com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares para a aprovação da presente Emenda.

A presente emenda é de iniciativa da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP.

Sala das Sessões em 15 de fevereiro de 2011.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo



3AEC799D42